



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 346/89, em 22 de dezembro de 1989.

Autoriza concessão de Pensão Vitalícia e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte,


Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Pensão Vitalícia ao Sr. FRANCISCO RAIMUNDO DE ANDRADE, no valor de NCZ\$ 120,00 (CENTO E VINTE CRUZADOS NOVOS), corrigido trimestralmente de acordo com o índice inflacionário do último mês.

Art. 2º - A vigência deste benefício terá início em 01.10.89.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 22 de dezembro de 1989.


José de Oliveira Maia
PREFEITO MUNICIPAL